

NOVA INSCRIÇÃO
PREFEITURA DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL 2025
PREFEITURA DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE SÃO PAULO

A Secretaria de Comunicação apresenta a versão atualizada de 2025 do Manual de Identidade Visual da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Com orientação acurada, a apresentação desta marca é minuciosamente detalhada, para garantir a melhor aplicação em todos os materiais de comunicação da Prefeitura Municipal de São Paulo, suas Secretarias, empresas e autarquias a elas ligadas, assim como das Subprefeituras. A responsabilidade pelo desenvolvimento e periódica atualização, cabe a esta Secretaria, preservando a identidade visual da Prefeitura Municipal de São Paulo e respeitando a importância histórica da sua criação.

A MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O conceito de marca é muito mais amplo do que o ato de gravar um sinal de identificação.

Hoje podemos definir a marca da Prefeitura Municipal de São Paulo, como sendo algo que é lembrado, sentido e que atribui valor.

Símbolo de pujança, um pedaço de cada lugar do Brasil e do mundo, refúgio acolhedor para todos que procuram novas oportunidades, fonte de inspiração para obras de artistas de hoje e do passado, maior cidade da América do Sul e uma das maiores do planeta, palco dos principais eventos mundiais, sinônimo de desenvolvimento, coração do país, referência de dinamismo e trabalho.

Esse manual tem a responsabilidade de normatizar o uso e aplicação da representação gráfica do complexo gestor dessa metrópole.

O cuidado e o respeito às referências e regras aqui apresentadas impactam diretamente no fortalecimento da marca Prefeitura Municipal de São Paulo.

A MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Lei | Documento: 125516015 LEI Nº 18.238, DE 13 DE MAIO DE 2025

(**Projeto de Lei nº 218/25**, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo) **Altera a Lei nº 14.166, de 6 de junho de 2006**, que regulamenta o uso de símbolos oficiais do Município, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de **13 de maio de 2025**, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da **Lei nº 14.166**, de 6 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º A logomarca de identificação da Administração Pública do Município de São Paulo será o brasão oficial da cidade, com a inscrição “Prefeitura de São Paulo”.

.....”(NR)

Art. 2º A alteração disposta nesta Lei somente será aplicada aos equipamentos públicos inaugurados após a sua entrada em vigor, exceto para aqueles já existentes que necessitarem de reformas, mudanças ou substituições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, aos **13 de maio de 2025**, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES
Prefeito

ENRICO VAN BLARCUM DE GRAAFF MISASI
Secretário Municipal da Casa Civil

ÍNDICE

3	A Marca de São Paulo
4	Lei Nº 18.238
6	O Brasão Dourado
7	Versões permitidas do Logotipo
11	Versão em Inglês
12	Versão em Espanhol
13	Margem de Preservação
14	Uso do logotipo
15	Uso de logotipos secundários
16	Relações de distância Secretarias
17	Relações de distância Subprefeituras
18	Dimensões mínimas permitidas
19	Tipografia
21	Padrão Cromático
22	Aplicações irregulares
23	Assinatura com duas ou mais áreas
25	Relação dimensional e alinhamento com outros logotipos
26	Relação com logotipos Governamentais
30	APLICAÇÕES
31	Cartão de Visita
32	Assinatura de e-mail
33	Ônibus
34	Carro de Serviço
35	Carro de Serviço Autarquia
38	Placa de Inauguração
39	Placa de Identificação

O BRASÃO DOURADO



Não existe uma lei em vigor que determine a aplicação do Brasão de Armas dourado.

Este Manual normatiza sua utilização exclusivamente pelo Prefeito e pelos materiais do Cerimonial.

VERSÕES PERMITIDAS DO LOGOTIPO

VERSÃO COLORIDA VERTICAL FUNDO CLARO



VERSÃO COLORIDA HORIZONTAL FUNDO CLARO



VERSÕES PERMITIDAS DO LOGOTIPO

VERSÃO COLORIDA VERTICAL FUNDO ESCURO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

VERSÃO COLORIDA HORIZONTAL FUNDO ESCURO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

VERSÕES PERMITIDAS DO LOGOTIPO

VERSÃO MONOCROMÁTICA VERTICAL FUNDO CLARO



VERSÃO MONOCROMÁTICA HORIZONTAL FUNDO CLARO



VERSÕES PERMITIDAS DO LOGOTIPO

VERSÃO MONOCROMÁTICA VERTICAL FUNDO ESCURO



VERSÃO HORIZONTAL MONOCROMÁTICA NEGATIVA



INGLÊS



**CITY HALL OF
SÃO PAULO**



**CITY HALL OF
SÃO PAULO**



**CITY HALL OF
SÃO PAULO**



**CITY HALL OF
SÃO PAULO**



**CITY HALL OF
SÃO PAULO**



**CITY HALL OF
SÃO PAULO**



**CITY HALL OF
SÃO PAULO**



**CITY HALL OF
SÃO PAULO**

ESPAÑOL



AYUNTAMIENTO DE
SÃO PAULO



AYUNTAMIENTO DE
SÃO PAULO



AYUNTAMIENTO DE
SÃO PAULO



AYUNTAMIENTO DE
SÃO PAULO



AYUNTAMIENTO DE
SÃO PAULO



AYUNTAMIENTO DE
SÃO PAULO



AYUNTAMIENTO DE
SÃO PAULO



AYUNTAMIENTO DE
SÃO PAULO

MARGEM DE PRESERVAÇÃO

A margem de preservação é uma área de não interferência. Um espaço de distanciamento de outros logotipos, imagens, blocos de textos e bordas. No logotipo da Prefeitura de São Paulo ela deve ser considerada a partir da altura da letra «S», e devem ser aplicadas em todas as laterais, como está demonstrado nas imagens ao lado.



USO DO LOGOTIPO

Em maio de 2025 foi aprovada a nova versão do logotipo que contém o brasão da Cidade de São Paulo e a inscrição PREFEITURA DE SÃO PAULO.

Esta assinatura deverá obrigatoriamente ser usada em todos os materiais de comunicação, sejam impressos ou digitais, criados por todos os equipamentos municipais. Sendo: Secretarias, Subprefeituras, empresas e autarquias a elas ligadas.



SOMENTE PARA USO INTERNO

USO DE LOGOTIPOS SECUNDÁRIOS (Secretarias e Subprefeituras)

Estão disponíveis no site as versões do logotipo de cada Secretaria e Subprefeitura **somente para uso exclusivo em documentos e comunicações internas**. Todo material criado para uso em redes sociais, sites, comunicações externas deverá conter **somente o logotipo principal da Prefeitura** conforme página anterior.

SOMENTE PARA USO INTERNO

RELAÇÕES DE DISTÂNCIAS e ALINHAMENTOS | SECRETARIAS

Os nomes das Secretarias podem ser alinhados em baixo da palavra SÃO PAULO, respeitando o espaçamento determinado no exemplo e a escrita deve ter o parágrafo alinhado à esquerda.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRE TARIA

NOME DA SECRE TARIA

Agora também é permitido que os nomes das Secretarias sejam alinhados do lado esquerdo do logotipo da Prefeitura (na versão horizontal), respeitando o espaçamento determinado no exemplo e a escrita deve ter o parágrafo alinhado à direita.

SECRE TARIA
NOME DA SECRE TARIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRE TARIA

NOME DA SECRE TARIA

No caso do logotipo vertical, os nomes das Secretarias devem ser alinhados em baixo da palavra SÃO PAULO, respeitando o espaçamento determinado no exemplo e a escrita deve ter o parágrafo centralizado.

SOMENTE PARA USO INTERNO

RELAÇÕES DE DISTÂNCIAS e ALINHAMENTOS | SUBPREFEITURAS

Os nomes das Subprefeituras podem ser alinhados em baixo da palavra SÃO PAULO, respeitando o espaçamento determinado no exemplo e a escrita deve ter o parágrafo alinhado à esquerda.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA
NOME DA SUB

Agora também é permitido que os nomes das Subprefeituras sejam alinhados do lado esquerdo do logotipo da Prefeitura (na versão horizontal), respeitando o espaçamento determinado no exemplo e a escrita deve ter o parágrafo alinhado à direita.

SUBPREFEITURA
SUBPREFEITURA
NOME DA SUB



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA
NOME DA SUB

No caso do logotipo vertical, os nomes das Subprefeituras devem ser alinhados em baixo da palavra SÃO PAULO, respeitando o espaçamento determinado no exemplo e a escrita deve ter o parágrafo centralizado.

DIMENSÕES MÍNIMAS PERMITIDAS

As dimensões mínimas determinam o menor tamanho de aplicação do logotipo em material off-line (anúncios, folhetos, papelaria, etc.)



TIPOGRAFIA

A utilização das fontes tipográficas apresentadas a seguir, garantem a identidade do logotipo da Prefeitura do Município de São Paulo e a unidade visual das peças gráficas.

Para o texto “PREFEITURA DE” foi utilizada a fonte **Franklin Gothic Demi** e para “SÃO PAULO” a fonte **BengasiBold**, ambas em caixa alta.

Para assinatura das Secretarias e Subprefeituras é utilizada a fonte **Futura MdBT negrito** em caixa alta.

BengasiBold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\$}{[]

Franklin Gothic Demi

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\$}{[]

Futura Md BT Negrito

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789 %&!?:;\$}{[]

TIPOGRAFIA



PREFEITURA DE — Franklin Gothic Demi
SÃO PAULO — BengasiBold
SECRETARIA

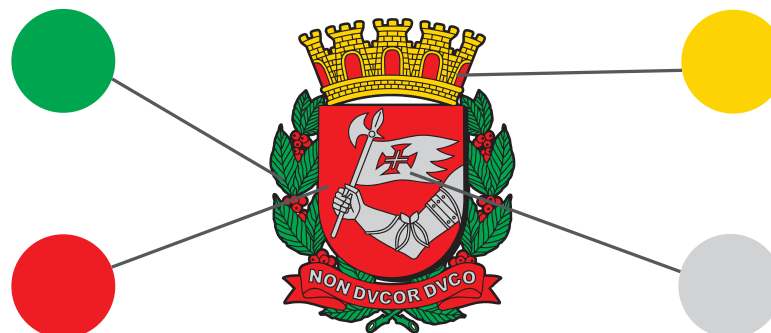


PREFEITURA DE
SÃO PAULO Futura Md BT Bold
SUBPREFEITURA
NOME DA SUBPREFEITURA

PADRÃO CROMÁTICO

CMYK	PANTONE	RGB
100%		0
100%	PANTONE 347 C	150
		64

CMYK	PANTONE	RGB
100%		227
100%	PANTONE 485 C	6
100%		19



CMYK	PANTONE	RGB
15%		255
100%	PANTONE 108 C	213

CMYK	PANTONE	RGB
20%		218
	COOL GRAY 2C	218
		218

PREFEITURA DE SÃO PAULO

CMYK	PANTONE	RGB
100%	PANTONE Process Black C	29
		29
		27

APLICAÇÕES IRREGULARES

não usar o logo com letras pretas em fundos escuros, nem o de letras brancas em fundos claros



não distorcer proporções entre altura e largura ou alterar direção, como por exemplo, virar na diagonal



não alterar proporções entre brasão e texto, e não mudar a distribuição entre os elementos



não usar o logo em fundos complexos ou sem contraste e não utilizar outras tipografias no termo PREFEITURA DE SÃO PAULO

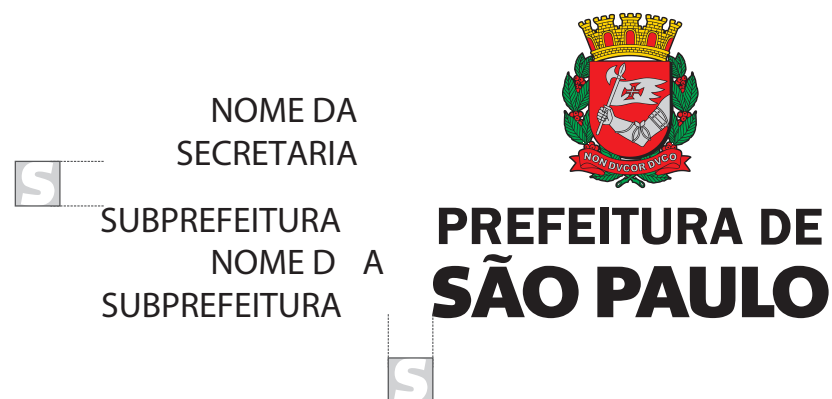


ASSINATURA COM DUAS OU MAIS ÁREAS

LOGOTIPO VERTICAL

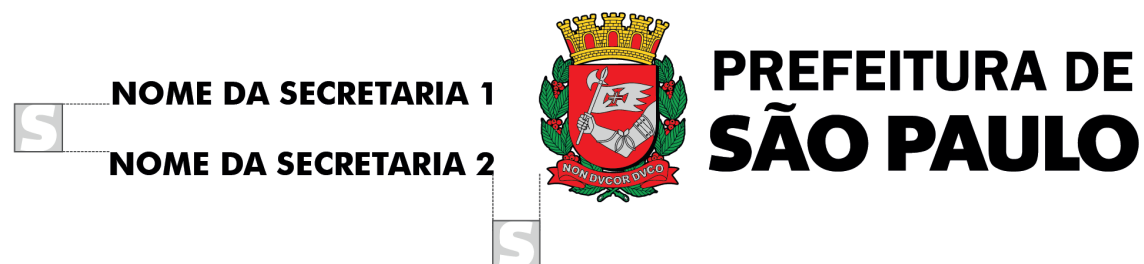
As peças assinadas por duas áreas da Prefeitura de São Paulo, devem ser referenciadas ao lado esquerdo do logotipo.

Nos casos em que a ação tiver a participação de mais de duas áreas, deve ser aplicado apenas o logotipo da Prefeitura: o Brasão + PREFEITURA DE SÃO PAULO.



ASSINATURA COM DUAS OU MAIS ÁREAS

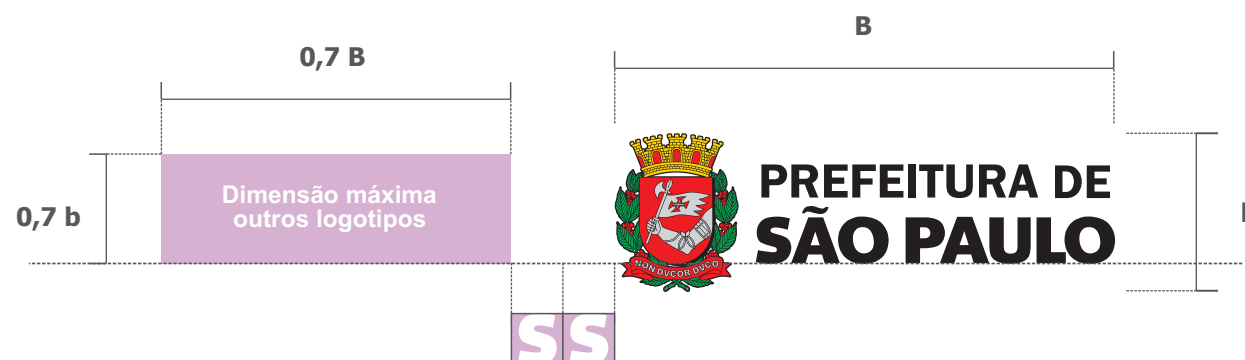
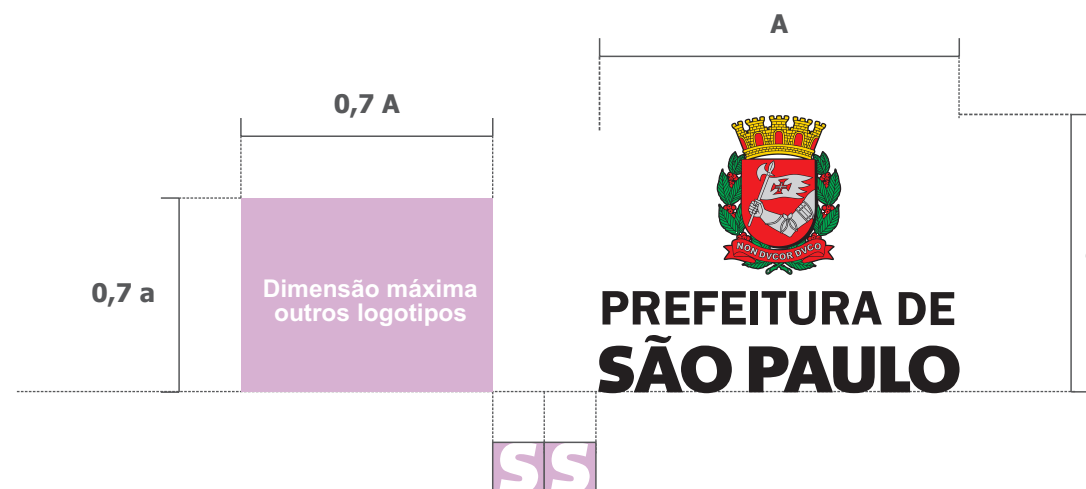
LOGOTIPO HORIZONTAL



RELAÇÃO DIMENSIONAL E ALINHAMENTO COM OUTROS LOGOTIPOS

Outros logotipos, na mesma área de assinatura, não podem ultrapassar 70% das medidas utilizadas no logotipo da PREFEITURA DE SÃO PAULO. Vale ressaltar que existem fatores que interferem na percepção de dimensão de um logotipo, como: predominância de cores frias ou quentes, densidade, orientação estendendo-se excessivamente na vertical ou na horizontal, área de ocupação, áreas vazadas e etc. Eles devem ser considerados para se conseguir o equilíbrio de forças entre os logotipos.

Recomenda-se que o alinhamento seja feito pela base da linha «SÃO PAULO».



RELAÇÃO COM LOGOTIPOS GOVERNAMENTAIS - EXEMPLO

LOGO VERTICAL

Em assinaturas juntamente com o governo estadual ou o governo federal, e até mesmo com os dois, esses devem ser aplicados à direita do logotipo da PREFEITURA DE SÃO PAULO.

Nesses casos, antes da produção, as artes devem ser submetidas à apreciação das áreas de comunicação desses governos.



RELAÇÃO COM LOGOTIPOS GOVERNAMENTAIS - EXEMPLO

LOGO HORIZONTAL



PREFEITURA DE
SÃO PAULO



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO





APLICAÇÕES

CARTÃO COUCHE OPACO
OU OPALINE - AMBOS 300g



Joaquim J. da Silva Xavier

Cargo do Funcionário

jjsxavier@prefeitura.sp.gov.br

55 11 3333.3333 | 4444

55 11 99999.9999

Viaduto do Chá, 15 6º andar
00000 222 São Paulo SP Brasil

CORPO 10
BLACK 80%

Tahoma Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

0123456789 %&!?:;\$}{[]

CORPO 8
BLACK 80%

Tahoma Normal

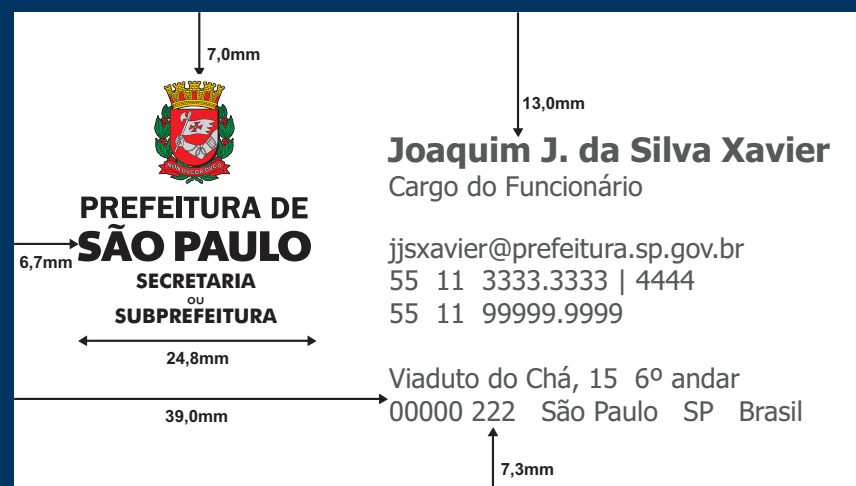
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

0123456789 %&!?:;\$}{[]

90,0mm

50,0mm



Arte disponível em
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/



Tipografia - Arial
Black 100%

JOAQUIM JOSÉ

CARGO / SETOR

jjosedasilvaxavier@prefeitura.sp.gov.br
Tel.: 55 11 0000.0000
Viaduto do Chá, 15 | 6° andar
00000 000 | São Paulo | SP
www.prefeitura.sp.gov.br

Caixa alta
Corpo 14

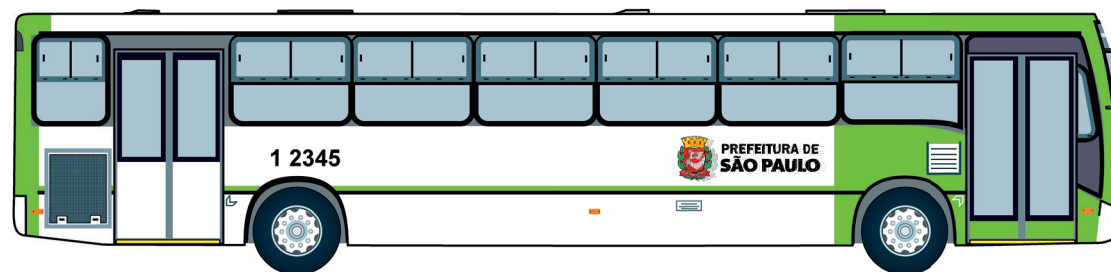
Caixa alta
Corpo 6

Caixas alta
e baixa
Corpo 7

JOAQUIM JOSÉ

CARGO / SETOR

jjosedasilvaxavier@prefeitura.sp.gov.br
Tel.: 55 11 0000.0000
Viaduto do Chá, 15 | 6° andar
00000 000 | São Paulo | SP
www.prefeitura.sp.gov.br



A aplicação do logotipo da Prefeitura de São Paulo é de responsabilidade das empresas de ônibus.

Ela deve ser feita na proporção e localização aqui indicados.

A aplicação do logotipo da Prefeitura de São Paulo deve ser feita na versão vertical. Ela deve ser feita na proporção e localização aqui indicadas.



A aplicação do logotipo da Prefeitura de São Paulo na parte traseira do veículo deve ser feita na versão horizontal. Ela deve ser feita na proporção e localização aqui indicadas.



A aplicação do logotipo da Prefeitura de São Paulo indicando uma autarquia pertinente ao serviço que o carro presta, deve ser feita na versão centralizada. Os logotipos devem acompanhar as proporções e localizações aqui indicadas.



A aplicação do logotipo da Prefeitura de São Paulo na parte traseira, indicando uma autarquia pertinente ao serviço que o carro presta deve ser feita na versão horizontal. Elas devem ser feitas na proporção e localização aqui indicadas.





Especificações e arte disponíveis em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/

UNIDADE A SER IDENTIFICADA

COMPLEMENTO DAS INFORMAÇÕES
SOBRE A UNIDADE



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIAS OU
SUBPREFEITURAS

Especificações e arte disponíveis em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/

- Todos os modelos de aplicação do logotipo (da marca), estão disponíveis para download em diferentes extensões, acessando **https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/** devendo ser utilizados rigorosamente como apresentados;
- Logotipos (marcas) de projetos, criados pelas Secretarias, podem ser utilizados apenas em assinaturas da Secretaria em seus canais sociais, ficando proibida a sua aplicação em assinaturas com a Prefeitura, cartões de visita, e-mail e demais materiais oficiais;
- Os sites, redes sociais e demais materiais de apoio e divulgação das empresas e autarquias, devem contemplar os logotipos das secretarias as quais pertencem.
- A aplicação de logotipos (marcas) e slogan de projetos, fica terminantemente proibida durante o período eleitoral;
- A aplicação prevalece para todo e qualquer outro material não citado e, deverá ter a aprovação prévia da equipe da SECOM, através do e-mail **design@prefeitura.sp.gov.br**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO